



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI N.º 1.162/2017 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento Programa do Município, para os fins que especifica”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no orçamento programa do Município de Platina, no montante de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), para ocorrer com as despesas de pagamento de incentivo da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti conforme dotação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010013.2.010000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.14 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

Art. 2º - Para atender a despesa com o projeto autorizado pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)** para atender as dotações orçamentárias, a saber:

Unidade Orçamentária: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010013.2.010000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.14 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
FONTE: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0034 TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 3º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será por superávit financeiro, de acordo com o Art. 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de março de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de março de 2017.

LIVIA MACIEL PEREIRA LIMA

Diretora de Secretaria